



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.366 /2017**

**DE 22 DE AGOSTO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NESTE MUNICÍPIO DE RIO BANANAL.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAZ SABER**, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e artigo 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam denominados Logradouros Públicos, obedecendo o que dispõe a Lei nº. 0150/88 de 12 de janeiro de 1988, as Ruas localizadas no Bairro São Sebastião, neste Município, a saber:

- I – RUA MARIA IOLANDA DIAS LÁZARO;**
- II – RUA ALVINO PAGOTO;**
- III – RUA ANADIR MOSCON PIANA.**

**Art. 2º** - Os Logradouros a que se refere o Inciso I, II e III do artigo 1º desta Lei, estão localizados no loteamento da família Bergamo, conforme identificação na planta anexa que faz parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

---

### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Edis,

Encaminho a apreciação desta Corte, Projeto de Lei nº. 1.553/2017 de 25/07/2017 que, "Dispõe Sobre Denominação de Logradouros Públicos localizados no Bairro São Sebastião, neste Município de Rio Bananal".

O Vereador subscritor deste Projeto de Lei tem a honra de submeter à apreciação de Vs. Exas. o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade a aprovação da Denominação de Logradouros Públicos localizados no Bairro São Sebastião, neste Município, que ainda não estão identificados.

A presente Proposição está amparada nos termos da Lei nº. 0150/88 de 12 de janeiro de 1988.

O presente projeto, além de preencher requisitos previstos em lei, trata-se de homenagens a pessoas que sempre residiram na comunidade de São Sebastião no Município de Rio Bananal e enalteceram com realizações de seus préstimos, servindo a comunidade e aonde conduziram exemplarmente suas vidas.

Diante disso, contamos uma vez mais com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, para que o Legislativo Municipal seja cada vez mais uma instituição democrática e dotada de condições para bem representar os interesses da sociedade e cumprir suas importantes atribuições constitucionais e legais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**JORDAN LÁZARO  
VEREADOR**

PROJETO DE LEI Nº.1553/2017 DE 25 DE JULHO DE 2017.

BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

